



## **2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2022**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, matriculada sob o nº 101227, nomeada através da Portaria nº 147/2024, datada de 01 de março de 2024, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promove o **2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, firmado com a Empresa **MORAES ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **31.807.104/0001-36**, promovendo sua **ATUALIZAÇÃO** nos termos e condições abaixo discriminados.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a **ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2022, ONDE SE LÊ NA “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Para a fiscalização deste objeto será designado o profissional Almir Ribeiro, Eng.º Civil CREA 1819847080PE, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, este possuindo plenos poderes de fiscalização. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor Sergio José Albino Pimentel inscrito no CPF/MF sob o nº 450.042.264-15.”

**LEIA-SE: “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Para a fiscalização deste objeto será designado o profissional IAGO SANTOS CALABRIA, matrícula nº 1017284. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor Sergio José Albino Pimentel inscrito no CPF/MF sob o nº 450.042.264-15”.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no **Contrato nº 125/2022.**
- 2.2. Este Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

- 3.1. Conforme elencado na Lei nº 8.666/93, este Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

- 4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Gravatá/PE, 20 de maio de 2024.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**